



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

Contrato Administrativo nº 19/2024

CONTRATANTE:

Razão Social: UNIÃO – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas - SPRF/AL	
CNPJ/MF: 00.394.494/0124-95	Ramo de Atividade: Administração Pública
Endereço: Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro dos Martins.	
Cidade: Maceió/AL	UF: AL CEP: 57081285
Telefone: (82) 3214-4101	
DADOS DO REPRESENTANTE DA REGIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:	
JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA Superintendente Regional	Nomeado por meio da PORTARIA Nº 2.277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023.
Matrícula Funcional nº 1371021	

CONTRATADA:

Razão Social: EMPRESA PATIO RCA REMOÇÃO E GUARDA DE VEICULOS LTDA	
---	--

Endereço: Rodovia MG 220, km 183, S/N, Andrequicé		
Cidade: Três Marias	UF: MG	
CNPJ: 18.385.669/0001- 04	Telefone: (38) 99904-1548	FAX: (Preencher dados da empresa)
Representante da Empresa: ROSIANE MARTINS DA SILVA		
E-Mail: patio.3tm@gmail.com		
Cargo: Representante comercial	CPF: 083.981.726-65	

Pelo presente Termo de Apostilamento, e em conformidade com o disposto na **Cláusula Sétima** do Contrato nº 19/2024 e no Art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede-se ao registro do reajuste de preços do referido contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Apostilamento é registrar a aplicação do reajuste anual sobre os valores dos serviços contratados, em conformidade com a variação do índice IPCA (SEI Nº 68059417), conforme previsto contratualmente.

1.2. O reajuste aplicado corresponde ao percentual de **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1. Em decorrência do reajuste, os valores dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Contrato nº 19/2024 passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	IPCA ACUMULADO	VALOR REAJUSTADO
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo - Tipo 01 (por veículo)	R\$ 81,00 (oitenta e um reais)	4,87%	R\$ 84,95
2	Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo Tipo 01.	R\$ 12,00 (doze reais)	4,87%	R\$ 12,58

3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg - Tipo 02	R\$ 100,00 (cem reais)	4,87%	R\$ 104,87
4	Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo veículos com peso bruto total com até 3.500 kg - Tipo 02	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	4,87%	R\$ 26,22
5	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg - Tipo 03	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	4,87%	R\$ 157,31
6	Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500 kg - Tipo 03	R\$ 115,00 (cento e quinze reais)	4,87%	R\$ 120,60
7	Guincho (função de deslocamento - R\$/km) - Valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)	4,87%	R\$ 1,47
8	Guincho (função da hora trabalhada - R\$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg, (além do transbordo e retirada de carga quando necessário ao destombamento /içamento).	R\$ 83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos)	4,87%	R\$ 87,09

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA GARANTIA

3.1. Em virtude do reajuste de preços formalizado neste Termo de Apostilamento, o valor anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 1.241.130,84 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. Conforme a **Cláusula 11.11 do Contrato N° 19/2024**, que determina o ajuste da garantia em caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva complementação.

3.3. O novo valor da garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual reajustado, fica atualizado para **R\$ 62.056,54 (sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da respectiva complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação sobre este apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente Contrato não acarretará ônus financeiro ou despesa orçamentária para a CONTRATANTE.

4.2. Os custos decorrentes dos serviços de recolhimento e guarda de veículos serão pagos diretamente pelos proprietários ou responsáveis legais dos veículos à CONTRATADA, em conformidade com o Art. 271, §11, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

5. CLÁUSULA TEQUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2024 que não foram alteradas por este instrumento.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas

CONTRATANTE

ROSIANE MARTINS DA SILVA

Representante Comercial

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ALDIR DE MORAES GOMES

CPF: xx9.x9x.8x4-x2

RODRIGO ORESTES LINS

CPF: x3x.x2x.xx4-x1

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ORESTES LINS, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2025, às 11:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALDIR DE MORAES GOMES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/09/2025, às 12:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 04/09/2025, às 14:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 16:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68042491** e o código CRC **4B8B4DD7**.



Referência: Processo nº 08670.004123/2023-33



SEI nº 68042491